



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

ALTA PRIORIDADE

Termo de Referência DISPENSA DE LICITAÇÃO (TR): 015/2024_SAÚDE

Assunto: CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL, OBRIGAÇÃO À CUMPRIR CONFORME PROCESSO Nº 5005329 96.2024.8.13.0625 EM FAVOR O USUÁRIO C.J.S, NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ESPECIAL SPIRIVA.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.01 Aquisição de **MEDICAMENTO ESPECIAL SPIRIVA (Brometo de Tiotrópio Monoidratado) 2,5 MCG 60 DOSES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

MEDICAMENTO CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

ITEM	ESPECIFICIDADE DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Spiriva Respimat (Brometo de Tiotrópio Monoidratado) 2,5mcg/dose, caixa com 4mL de solução de uso inalatório + respimat (60 doses)	caixa (c/60 doses)	12	R\$380,00	R\$4.560,00

1.02 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.03 O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, **a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Prorrogável, se conveniente à Administração Pública.**

1.04 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.05 Este T.R. é acompanhado dos orçamentos retirados no âmbito local, conforme **ANEXO** a este documento devido ao processo nº 112/2024, não ter acudindo interessados, tendo sido declarado **DESERTO**, vale ressaltar que nos pregões eletrônicos 044/2023 e 005/2024 o item **Spiriva Respimat (Brometo de Tiotrópio Monoidratado) 2,5mcg/dose, caixa com 4mL de solução de uso inalatório + respimat (60 doses)** foi fracassado.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.01 A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 015/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

2.02 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2024**.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.01 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 015/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.01 A contratada deverá atender as disposições constantes deste **Termo de Referência nº 015/2024-SAÚDE (TR)** e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS:



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

4.02 Há indicação de marcas neste processo de compra conforme determinação judicial.

- SUBCONTRATAÇÃO:

4.03 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.04 Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.01 O prazo para **ENTREGA DO MEDICAMENTO É DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS)**, contados a partir do envio da requisição (cópia) e/ou empenho (cópia) em remessa única eletrônica. Basta protocolo automático do sistema de email institucional para validar o pedido e iniciar a contagem do prazo.

5.02 O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Tiago é obrigado, ao final do encaminhamento do pedido eletrônico (requisição e/ou empenho) à empresa vencedora - confirmar por telefone ou celular, *Whatsapp* ou *Telegram*, com a contratada e seu representante através destes canais, a confirmação do recebimento da ordem de serviço, tomando nota do dia, hora e a pessoa responsável que confirmou o recebimento da ordem de compra eletrônica, ou guarda digital da informação.

5.03 A empresa deverá disponibilizar, além do email institucional, meio eletrônico de troca de mensagens (*Whatsapp* ou *Telegram*);

6- ENTREGA

6.01 A entrega deverá ocorrer na Unidade Farmácia de Minas/ Unidade São Tiago, situada à Rua Dom Viçoso, nº 170, bairro Cerrado. Aos cuidados da farmácia municipal, SRTª DÉBORA ALÉXIA SANTIAGO MARTINS, no horário de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 15h30 (exceto Sábados, Domingos e Feriados municipais/federais);

6.02 Para dúvidas, entrar em contato diretamente com a profissional, pelo email: farmacia@saotiago.mg.gov.br ou pelo telefone institucional através do número [32] 3376-2818.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.01 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.02 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.03 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por meio web, preferencialmente por email Institucional (correio eletrônico: farmacia@saotiago.mg.gov.br) sempre que o ato exigir tal formalidade à priori, e por consequência o uso de mensagem eletrônica via *Whatsapp* e/ou *Telegram* canal disponibilizado pela empresa vencedora no ato da assinatura do contrato.

7.04 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, inclusive presencialmente, se for necessário.

7.06 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.07 O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.08 O **fiscal técnico do contrato** anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

-Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações por meio eletrônico, à contratada, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.09 O **fiscal técnico do contrato** informará ao gestor do contrato (Secretário de Saúde), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11 O **fiscal técnico do contrato** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12 O **controle interno** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o controle interno atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário de Saúde (**Gestor do Contrato**), ordenador das despesas da saúde, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14 O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O **gestor do contrato** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16 O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências negativas relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17 O **gestor do contrato** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18 O **gestor do contrato** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19 O **gestor do contrato** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S):



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

8.01 O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração da Saúde - da liquidação - após a verificação e confirmação do recebimento do resultado oficial do exame laboratorial, pelo interessado.

8.02 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DA LIQUIDAÇÃO:

8.03 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.04 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) **A descrição da mercadoria, lote, validade;**
- b) **A data da emissão e saída da NF;**
- c) **Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) **O período respectivo de execução do contrato, número o Contrato/Processo Licitatório ou registro, dispensa e o número da requisição/empenho no rodapé da NF (campo observações);**
- e) **O valor a pagar condizente com o contrato e pedido realizado (requisição/empenho);**

8.05 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.06 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Deverá ser verificada pelo Controle Interno após a liquidação e processo de empenho da despesa, juntamente com a Nota Fiscal, sempre antes da autorização de pagamento pelo ordenador de despesas da saúde.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

8.07 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 **(trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.08 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, esta Administração da Saúde.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento (recibo de transferência bancária).

8.09 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.12 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

9.01 O fornecedor foi selecionado por meio de realização de pesquisa do menor preço no comércio local, haja vista a necessidade de cumprimento do prazo da demanda judicial nº **5005329 96.2024.8.13.0625**, sendo o valor de **R\$4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, para aquisição de **12 caixas de medicamentos**, com base no **Art.75 inciso III alínea “a” e “b” Lei Federal 14.133/2021**.

9.02 Segue abaixo documentação necessária nos itens a seguir:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
-

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica:

- a) **Alvará Sanitário** expedido por órgão competente, em situação de validade;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia** – CRF.

Outros documentos:

- a) - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da empresa**.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.01 O custo estimado total desta contratação, é de **R\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme orçamento realizado anexo a este Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.01 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.006.001 10 303 0077 2.126 3.3.90.32.00

00449 Ficha

1621000 -Trans.Fundo a fundo SUS Governo Estadual

1500000 - Recurso não vinculados de impostos

2621000 - Trans. Fundo a fundo SUS Governo Estadual

1600000- Trans. Fundo a fundo SUS Federal Bloco Manutenção

No ato do pedido, a Administração da Saúde informará ao setor de compras a conta corrente específica para pagamento da despesa relacionada neste TR.

São Tiago, 11 de setembro de 2024.

MARIA CRISTINA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato
Matrícula: 01256

PABLO JACKSON DA MATA RIBEIRO
Gestor da Saúde
Fiscal Administrativo
Matrícula: 00197



SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO TIAGO-MG

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: 6627803

CNPJ MANTENEDORA: 17.749.904/0001-17 | CNPJ FMS: 10.784.264/0001-37

Praça Ministro Gabriel Passos, nº 114 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG.

| E-mail Institucional: saude@saotiago.mg.gov.br

| Visite o Site: <https://saude.saotiago.mg.gov.br>